



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 505/2.010

em 23 de novembro de 2.010

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 254/2.010.

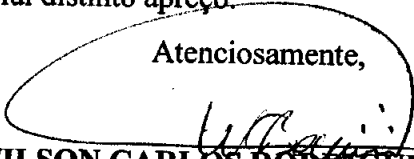
Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 648/2.010, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 254/2.010, da autoria do Vereador Cristiano Salmeirão. Referida propositura requisita informações sobre Programa Minha Casa Minha Vida, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos ao presente, cópia do Ofício SEMADS nº 323/2010 da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADimir ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:002534/2010 29/11/2010 09:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Roberto Clark, 543 – Centro – CEP 16200-043 – Tel. (18) 3644-9870

servsocial@birigui.sp.gov.br



Ofício SEMADS Nº 323/2010

Birigui, 18 de novembro de 2010.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 648/ 2010 – pedido de informações

Excelentíssimo Prefeito,

Em resposta ao ofício nº 648/2010 datado em 10/11/2010, referente ao pedido de informações sobre o Programa Minha Casa Minha Vida informamos que:

1. Os critérios utilizados para a entrega das 701 casas do Programa Minha Casa Minha Vida no bairro Portal da Pérola II, em conformidade com os procedimentos fornecidos pela Caixa Econômica Federal (Superintendência Regional de Presidente Prudente) serão:
 - a) Todos os proponentes indicados são cadastrados no Cad. Único (cadastro para programas sociais do Governo Federal) antes do envio da relação à Caixa;
 - b) Para seleção das demandas serão aplicados dois atributos nacionais e três atributos locais (Anexo Decreto nº 4660, de 21 de Outubro de 2010);
 - c) Três por cento das unidades habitacionais do empreendimento serão direcionadas as famílias com idosos e/ou portadores de necessidades especiais;
 - d) A indicação das famílias para o empreendimento obedecerá à seguinte proporção:

75% das unidades para famílias com quatro a cinco atributos;

25% das unidades para famílias com até três atributos;
 - e) Os proponentes proprietários de imóvel residencial e/ou comerciais quitados ou financiados não serão contemplados;
 - f) Renda familiar bruta de até três salários mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Roberto Clark, 543 – Centro – CEP 16200-043 – Tel. (18) 3644-9870

servsocial@birigui.sp.gov.br



2. Inscreveram-se no Programa 13.500 candidatos, dos quais apenas 1.138 possuem Cad.Único e com perfil até o momento têm-se 504 inscrições. Salientamos que as atualizações cadastrais continuam em andamento até preenchimento do número de unidades;
3. A lista de pré-qualificação dos interessados foi encaminhada para a Caixa Econômica Federal, a qual selecionará os proponentes a serem convocados:
 - a) Para a conclusão da lista de pré qualificação a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, atualizou dados do Cad.Único por meio de visitas domiciliares e entrevistas;
4. De acordo com as informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal, o primeiro lote de unidades habitacionais (499) será entregue aos proponentes selecionados até o dia 24/12/2010.

GENI ALBANI BORINI

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

A Sua Excelência o Senhor,
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
D.D. Prefeito Municipal
Birigui - SP



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 4.660, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.010

ADOTA CRITÉRIOS NA OBTENÇÃO DE CASAS PRÓPRIAS DO PROGRAMA HABITACIONAL "MINHA CASA MINHA VIDA", NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ART. 1º – Fica adotado no Município de Birigui, critérios na obtenção do imóveis dentro do Programa "MINHA CASA MINHA VIDA", obedecendo as atribuições de âmbito nacional e municipal, a saber:

- famílias residentes em área de risco ou insalubre;
- mulheres responsáveis pelo domicílio;
- residir há mai de 5 (cinco) anos no Município;
- 1/3 (um terço) das unidades para cada nível de renda, e
- 1/3 (um terço) das famílias titulares de benefício de transferência de renda.

ART. 2º – A indicação das famílias, para cada empreendimento, obedece a seguinte proporção, e enquadrada em 2 (dois) Grupos, a saber:

- Grupo I- 75% (setenta e cinco por cento) da Unidades para famílias com 4 a 5 atributos, e
- Grupo II- 25% (vinte e cinco por cento) das unidades para famílias com até 3 (três) atributos.

ART. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de outubro de dois mil e dez


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


GENI ALBANI BORINI
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de outubro de dois
mil e dez, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas